PARECER DA COMISSÃO DE CIDADANIA

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 23/2020
Relator: Reinaldo Anacleto - PDT

De autoria do Vereador Eduardo de Camargo Neto, o Substitutivo ao projeto em epígrafe, objetiva instituir A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO INFANTO JUVENIL, A SER IMPLEMENTADA PELO MUNICÍPIO.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Cidadania, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 75 e incisos, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que as alterações apresentadas pelo Substitutivo ao projeto é de real importância, haja vista apresentar políticas a fim de promover ações coordenadas para a conscientização da população, treinamento aos profissionais envolvidos e notificação aos órgãos de controle e tratamento.

Verificamos também, que a matéria contida na proposta abrangerá crianças e jovens que apresentem sequelas de automutilação, autolesão, autoflagelação, escarificação, escoriação ou marcas corporais provocadas por si mesmo, ou com o auxílio de outras crianças ou jovens que apresentem o mesmo transtorno mental, comportamento suicida, baseado na ideação suicida e/ou tentativa de suicídio.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos **favoráveis** ao Projeto de Lei nº 23/2020.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de Agosto de 2020.

REINALDO ANACLETO
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado digitalmente por
REINALDO ANACLETO
503.832.309-00
Data: 05/08/2020 17:44

Assinado digitalmente
por VALMIR DIONIZIO
051.056.568-90
Data: 12/08/2020 13:27